

**PROJETO DE LEI N° , DE 2021.  
(Deputado Felipe Carreras)**

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fixar diretrizes que orientem a vacinação e cobertura contra a covid-19.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

### “Art. 3º .....

§1º-A. A vacinação priorizará, os grupos definidos como de risco à covid-19, de acordo com os seguintes parâmetros, em caso de omissão desta legislação, poderão ser utilizados subsidiariamente a legislação de cada estado e Distrito Federal.

I - Trabalhadores de saúde, e aqueles que estiverem  
líquidos diretamente ao combate da COVID-19

## II - Pessoas com 60 anos ou mais de idade:

### III – Pessoas portadoras de doenças crônicas ou graves:

#### IV – Pessoas em outras condições clínicas como deficiências físicas ou mentais:

V – Trabalhadores dos centrais de abastecimento (CEASA), de mercearias, mercados, supermercados e hipermercados;

## VI - Demais pessoas.

.....



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Algumas classes de trabalhadores formais considerados essenciais não puderam ficar em casa, protegidos da pandemia da covid-19. Os empregados de hipermercados, mercados, mercadinhos e CEASA em todo o País estão, desde o início das medidas de isolamento social, trabalhando ininterruptamente.

A Lagom Data, a pedido do El País, realizou uma pesquisa para identificar as ocupações profissionais que mais estão sofrendo baixas. Os operadores de caixa de supermercados perderam 67% mais colegas no último ano e vigilantes, cuja função agora também inclui monitorar a temperatura de quem entra nos estabelecimentos, tiveram um aumento de 59% de mortos. Outras ocupações como cozinheiros, faxineiros, motoristas, repositores de mercadorias entre tantos outros que atuam nos serviços essenciais também apresentaram um aumento muito expressivo de contratos de trabalho encerrados por morte.

A estes profissionais não foi possível a adaptação do trabalho remoto, em casa. Eles continuaram expostos no transporte público e em seus locais de trabalho, reconhecidamente locais de aglomeração, mesmo com todas as medidas sanitárias e de controle, dia após dia, há mais de um ano.

Estes trabalhadores têm permitido que a população em geral não fique desabastecida, agravando a crise na qual vivemos e as dificuldades que as medidas sanitárias impuseram durante a pandemia. Entretanto, o Programa Nacional de Imunização não incluiu estes profissionais na lista prioritária de vacinação, o que se configura em um grande erro. Não se pode exigir desta população de trabalhadores tamanho sacrifício e não lhes oferecer a devida proteção.

No caso das Ceasas temos em funcionamento no Brasil 72 que geram cerca de 180.000 empregos diretos e aproximadamente 450.000 indiretos tendo como volume médio de comercialização de 2 milhões de toneladas de alimentos, naturalmente a segurança sanitária deste setor e a segurança alimentar do Brasil gera um movimento de 50 bilhões de Reais por ano.

Por isso, apresentamos este Projeto de Lei com o intuito de incluir todos os profissionais que atuam em supermercados, hipermercados, mercados, mercearias e Ceasa de todo o País na lista prioritária de vacinação contra a covid-19. É tempo de corrigir o erro e reconhecer a dedicação destes trabalhadores, sem os quais teria sido impossível manter o restante da população em casa, segura.

Mediante o exposto conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora apresento.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Carreras

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218757636700>



\* CD218757636700\*

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado FELIPE CARRERAS

Apresentação: 09/06/2021 12:15 - Mesa

PL n.2098/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Carreras  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218757636700>



\* C D 2 1 8 7 5 7 6 3 6 7 0 0 \*